APROVADA
PLENÁRIO
Em: 10/08/2021
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 08:59 hs. Em: 10/08/2021
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 386 /2021
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti)

EXPEDIDO
Ofício nº 627 / 2021
Em: 11 / 08 / 2021
VISTO

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com fulcro no Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado ofício ao **Senhor Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que "Institui o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Creches e Escolas Públicas Municipais", nos termos da minuta em anexo, dado ao interesse público que se apresenta.

JUSTIFICATIVA

A solicitação mediante "Requerimento" se justifica, pela iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de desencadear o processo legislativo em relação à matéria, conforme preconizado no inciso II, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

De outra parte, esclareço aos nobres pares que esta propositura foi elaborada com vistas a necessidade da prevenção e do diagnóstico precoce do diabetes. Estudos recentes constataram que a cada mil crianças, sete tornam-se diabéticas por ano. São principalmente, menores em idade escolar. O controle inadequado do diabetes representa ameaça ao longo da vida do paciente, pois favorece a precocidade e o risco de consequências graves entre

eles à amputação de membros inferiores e morte prematura. A assistência médica adequada e o controle metabólico rigoroso podem evitar problemas como estes.

Apresentada a justificativa acima, espero a colaboração dos nobres vereadores para que aprovemos o presente Requerimento de forma unânime, dada a política pública de grande relevância que se apresenta e ao indiscutível interesse público.

Plenário "Luiz de Góes", em 10 de agosto de 2021.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador – DEM

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

(DO VEREADOR EVILÁSIO CAVALCANTI)

DIRIGIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VITOR CASTELLIANO

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO DIABETES NAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1° Fica instituída no Município de Cabedelo, o programa de prevenção ao diabetes nas creches e escolas públicas do Município, visando identificar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, encaminhando-os a tratamento de saúde e alimentação adequada.

Art. 2º Para o atendimento do objetivo desta Lei será apresentado aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, questionário padrão contendo, minimamente as seguintes perguntas:

I)Você tem notado se a criança tem bebido água além do normal?

II) A criança tem urinado muito?

III) A criança tem passado mal frequentemente, com tonturas?

IV) A criança tem reclamado que esta com vistas embaçadas?

V) A criança tem emagrecido rapidamente?

VI) A criança tem histórico de familiares com diabetes?

Art. 3º Caso haja respostas positivas ao questionário, o aluno será encaminhado à rede pública de saúde pedindo prioridade no atendimento visando a realização de consultas e exames específicos para a constatação de problemas de saúde relacionados ao diabetes.

Art. 4º Havendo diagnóstico positivo da doença ou necessidade de prevenção ao seu desenvolvimento, os pais deverão apresentar na unidade escolar o documento médico indicando qual a restrição alimentar do aluno, anexando-se cópia ao prontuário escolar, com encaminhamento das restrições à nutricionista para providencias de

alimentação diferenciada de acordo com as normas já existentes.

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Luiz de Góes" em 10 de agosto de 2021.

EVILÁSIO CAVALCANTI
VEREADOR - DEM